

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2015**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de São José do Ouro.*

**BENHUR FRANCISCO VANZ**, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min, do dia 22 de maio de 2015**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de São José do Ouro, a seguir descrito.

**1. OBJETIVO:**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA OS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, para transporte de alunos excepcionais residentes em São José do Ouro, com destino à APAE sediada em Sananduva, RS, conforme descrito abaixo:

<b>Linha/Trajeto 01</b>	
<b>Descrição</b>	Às quartas-feiras, quando não houver evento, com saída às 12h30min, em frente à Secretaria de Assistência Social do Município, realizando a busca dos alunos em suas residências dirigindo-se até a sede da APAE, na cidade de Sananduva, RS e retorno às 16h para a cidade de São José do Ouro, com entrega dos alunos em suas residências.
<b>Horários</b>	Início às 12h30min e retorno às 16h
<b>Quilometragem percorrida</b>	92 quilômetros diários
<b>Tipo do Veículo</b>	Van ou Micro-ônibus
<b>Capacidade Mínima Transporte</b>	16 lugares
<b>Valor máximo estabelecido</b>	R\$ 3,26

<b>Descrição</b>	Às quintas-feiras, quando houver evento, com saída às 12h30min, em frente à Assistência Social do Município, realizando a busca dos alunos em suas residências dirigindo-se até a sede da APAE, na cidade de Sananduva, RS e retorno às 16h para a cidade de São José do Ouro, com entrega dos alunos em suas residências.
<b>Horários</b>	Início às 12h30min e retorno às 16h
<b>Quilometragem percorrida</b>	92 quilômetros diários
<b>Tipo do Veículo</b>	Ônibus
<b>Capacidade Mínima Transporte</b>	40 lugares
<b>Valor máximo estabelecido</b>	R\$ 3,80

**1.1** Haverá uma viagem por semana, ocorrendo a viagem da quarta-feira, não haverá a viagem da quinta-feira.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, **que solicitarem cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas, ou seja, até 19 de maio de 2015**, com apresentação dos documentos a seguir.

### **2.3. Pessoa Jurídica**

Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**MODELO ANEXO II**).

### **2.3.2. Habilitação Jurídica**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, via**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **2.3.4. Qualificação Técnica**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, expedido pelo DETRAN;
- c) Laudo de Vistoria Veicular – LVV.
- d) Apólice de seguro do(s) veículo(s);
- e) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o transporte tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria “D”, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.
- f) A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este Edital e de disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação conforme modelo do **ANEXO V**, assinada pelo proprietário da empresa.

### **2.3.5. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**MODELO ANEXO III**);

b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2015 (**MODELO ANEXO IV**).

### **2.3.6. Idoneidade Financeira**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura das propostas;

**2.4.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**2.5.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.7.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**2.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.9.** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e/ou 2.6 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.10.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.11.** O prazo que trata o item 2.9 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.12.** A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

### **3.1. O envelope nº 1 deverá conter:**

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **Modelo Anexo**

**I.**

### **3.2. O envelope nº 2 deverá conter:**

a) Proposta financeira, mencionando o valor dos serviços a serem prestados, o preço deverá ser para o transporte diário, especificado em valor por quilômetro rodado, ou dia para a linha. A proposta financeira deverá ser com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por viagem, objeto do presente Edital.

**4.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e no art. 45 o Inciso I - Menor Preço – por item.

**4.4.** A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata do julgamento.

**4.5.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

**4.6.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**4.7.** O licitante vencedor, nos termos do parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

**5.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**5.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5, deste edital.

**6.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**7.2** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**7.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a executar o serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, parágrafo 1º ao 3º da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

- O pagamento será mensal, conforme serviço prestado durante o mês, de acordo com aos dias e quilômetros percorridos, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

- Se no decorrer da vigência do contrato houver alteração de preço, o mesmo poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II “d” da Lei de Licitações.

## **9 – DO CONTRATO:**

### **9.1 – No contrato deverá constar as seguintes obrigações:**

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os passageiros transportados;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**9.2 – Constituirão motivos de rescisão de contrato, independente da conclusão de seu prazo o não cumprimento das seguintes condições:**

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a convocação efetivada pelo Secretaria Municipal da Assistência Social;
- Segurar o veículo utilizado no transporte contra terceiros;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Submeter o veículo ofertado para o transporte à vistoria técnica, de acordo com o que determina o artigo 14 da Resolução 4107 de 28/07/2004 do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço prestado;
- A substituição de veículo ou condutor sem previa autorização da Prefeitura;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Comprovar que os empregados da Licitante atendam o disposto no art. 138 da lei 9.503/97.  
*Art. 138 – O condutor do Veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:*
  - Ter idade Superior a vinte e um anos;
  - Ser Habilitado na categoria D;
  - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

- *Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;*
- A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com apresentação dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira Nacional de Habilitação;
  - Negativa do DETRAN;
  - Certificado pelo DETRAN de frequência em curso de transporte escolar;
  - Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- A prova de que os motoristas são vinculados a empresa vencedora, que deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS do motorista, ou em caso de sócio, cópia de estatuto social contando o nome do mesmo;

**9.3.** A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.4.** Se houver aditivo o valor estabelecido será reajustado pela variação do IGPM/FGV.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução e para os exercícios seguintes de acordo com as previsões constantes nas mesmas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**11.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**11.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**11.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**11.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

**11.10.** Do contrato a ser firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários, em vista de atender às necessidades do Transporte.

**11.11.** Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, o Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

**11.12.** A empresa contratada deverá proceder ao transporte de alunos, com veículo apropriado, em plenas condições de trafegabilidade, com a documentação em dia, garantindo segurança às pessoas que forem transportadas, de acordo com as normas exigidas para a realização de transporte coletivo, bem como as garantias necessárias para possíveis acidentes de trânsito e indenizações que possam advir durante a vigência do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**11.13.** Os condutores (motoristas) dos veículos utilizados para o transporte, além da habilitação exigida, deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

**11.14.** A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros;

**11.15.** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

a) **ANEXO I** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;

- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- e) **ANEXO V** – Modelo declaração de disponibilidade do veículo;
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

**11.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**11.17.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br).

**11.18.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,  
04 de maio de 2015**

**BENHUR FRANCISCO VANZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 014/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

## **ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015**  
**À Comissão de Licitações**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 014/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social CGC/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015**  
**À Comissão de Licitações**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS  
TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015  
À Comissão de Licitações**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015 À Comissão de Licitações**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015, em atendimento ao solicitado no item 2.3.4, letra “F”, do presente Edital, a disponibilidade de veículo(s) para execução dos Serviços de Transporte objeto desta Tomada de Preços, e que os mesmos estão em conformidade à legislação vigente e a este Edital, além da disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/2015

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do **Prefeito Municipal, Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ**, ..... e de outro lado como **CONTRATADA: .....**de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª.** Que mediante o **Processo Administrativo de Licitação nº 030/2015, Edital de Tomada de Preços nº 014/2015, de 04 de maio de 2015**, o CONTRATANTE, através do presente, pela melhor forma de direito, contrata **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA OS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, para transporte de alunos excepcionais residentes em São José do Ouro, com destino à APAE sediada em Sananduva, RS, conforme descrito abaixo:

Linha/Trajeto 01	
<b>Descrição</b>	Às quartas-feiras, quando não houver evento, com saída às 12h30min, em frente à Secretaria de Assistência Social do Município, realizando a busca dos alunos em suas residências dirigindo-se até a sede da APAE, na cidade de Sananduva, RS e retorno às 16h para a cidade de São José do Ouro, com entrega dos alunos em suas residências.
<b>Horários</b>	Início às 12h30min e retorno às 16h
<b>Quilometragem percorrida</b>	92 quilômetros diários
<b>Tipo do Veículo</b>	Van ou Micro-ônibus
<b>Capacidade Mínima Transporte</b>	16 lugares
<b>Valor</b>	R\$

Linha/Trajeto 01	
<b>Descrição</b>	Às quintas-feiras, quando houver evento, com saída às 12h30min, em frente à Assistência Social do Município, realizando a busca dos alunos em suas residências dirigindo-se até a sede da APAE, na cidade de Sananduva, RS e

	retorno às 16h para a cidade de São José do Ouro, com entrega dos alunos em suas residências.
<b>Horários</b>	Início às 12h30min e retorno às 16h
<b>Quilometragem percorrida</b>	92 quilômetros diários
<b>Tipo do Veículo</b>	Ônibus
<b>Capacidade Mínima Transporte</b>	40 lugares
<b>Valor</b>	R\$

**CLÁUSULA 3ª.** Os veículos deverão transportar única e exclusivamente alunos excepcionais e seus pais ou responsáveis, de acordo com disposições da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cada viagem deverá sempre haver um responsável pelos alunos.

**CLÁUSULA 4ª.** A CONTRATADA deverá proceder o transporte de alunos com veículo apropriado, em plenas condições de trafegabilidade, com a documentação em dia, garantindo segurança às pessoas que forem transportadas, de acordo com as normas exigidas para a realização de transporte coletivo; bem como as garantias necessárias por possíveis acidentes de trânsito e indenizações que possam advir durante a vigência do contrato, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA 5ª.** O pagamento do valor devido pelo Município será efetuado mensalmente **devendo ocorrer até o dia quinze (15) do mês subsequente**, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) respectiva(s).

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reterá do valor bruto a ser pago, no que couber, o percentual devido ao INSS, IRRF e ISSQN, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA 6ª.** A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução de acordo com as previsões constantes nas mesmas.

**CLÁUSULA 7ª.** A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. Se houver aditivo o valor estabelecido será reajustado pela variação do IGPM/FGV.

**CLÁUSULA 8ª.** O presente contrato poderá sofrer alterações, ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários, em vista de atender às necessidades do Transporte.

**CLÁUSULA 9ª.** A CONTRATADA deverá:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os passageiros transportados;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**CLÁUSULA 10ª.** Constituirão motivos de rescisão de contrato, independente da conclusão de seu prazo o não cumprimento, pela CONTRATADA, das seguintes condições:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Segurar o veículo utilizado no transporte contra terceiros;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Submeter o veículo ofertado para o transporte à vistoria técnica, de acordo com o que determina o artigo 14 da Resolução 4107 de 28/07/2004 do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço prestado;
- A substituição de veículo ou condutor sem previa autorização da Prefeitura;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Comprovar que os empregados da CONTRATADA atendam o disposto no art. 138 da lei 9.503/97.

**CLÁUSULA 11ª.** O condutor do veículo destinado a condução deve satisfazer os seguintes requisitos;

- Ter idade Superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**CLÁUSULA 12ª.** A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Negativa do DETRAN;
- Certificado pelo DETRAN de frequência em curso de transporte escolar;
- Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- A prova de que os motoristas são vinculados a CONTRATADA, que deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS do motorista, ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo.

**CLÁUSULA 13ª.** A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresse consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 14ª.** Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.

**CLÁUSULA 15ª.** A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA 16ª.** Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, .... de ..... de 2015.

**Município de São José do Ouro –RS**  
Representado pelo Prefeito Municipal  
Senhor Benhur Francisco Vanz  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_